



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS

Sumário

1.	INFORMAÇÕES BÁSICAS	2
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	2
3.	ÁREA REQUISITANTE	3
4.	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	8
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	8
8.	RISCOS DA CONTRATAÇÃO	12
9.	ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	13
10.	BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	14
11.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	15
12.	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA DO TCE/PR À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA LGPD, AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DA ANPD E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, POR MEIO DA EFETIVAÇÃO DE PAPÉIS DE TRABALHOS ÚTEIS E ADERENTES AO DIA A DIA DO ÓRGÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares.

O presente documento caracteriza essa primeira etapa de planejamento e apresenta os estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é o detalhamento da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil representa um marco significativo na proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos. Os órgãos públicos, como o Tribunal de Contas, desempenham um papel crucial na coleta e tratamento de dados pessoais e sensíveis, tornando-se, assim, fundamentais para a conformidade com a LGPD. Nesse contexto, a contratação não apenas é aconselhável, mas também imperativa, por diversos motivos relacionados à governança e à gestão responsável de dados.

A LGPD exige que os órgãos públicos processem dados pessoais de forma transparente e legal. A contratação de uma empresa especializada assegura que o Tribunal de Contas esteja alinhado com os requisitos legais, garantindo a conformidade e evitando sanções por não cumprimento das normas.

A governança eficaz implica na atribuição clara de responsabilidades. A contratação deve auxiliar na designação de responsáveis pela proteção de dados dentro da organização, bem como na definição de papéis e responsabilidades, estabelecendo uma estrutura de governança sólida e de fácil acompanhamento.

O Diploma exige a avaliação e mitigação contínuas de riscos relacionados aos dados pessoais. Uma empresa especializada pode realizar análises de risco abrangentes, identificando ameaças e vulnerabilidades nos processos de coleta e tratamento de dados, o que contribui para uma gestão de riscos mais eficaz.

A capacitação dos funcionários é essencial para a governança de dados. Busca-se a possibilidade de treinamentos específicos sobre a LGPD, garantindo que todos os colaboradores estejam cientes das obrigações e boas práticas relacionadas à proteção de dados.

A conformidade com a LGPD requer auditorias regulares e monitoramento constante dos processos de tratamento de dados. É necessário implementar mecanismos de auditoria e monitoramento eficazes, mantendo o Tribunal de Contas atualizado e em conformidade.

Mesmo com todas as precauções, incidentes de segurança podem ocorrer. Ter uma empresa especializada em adequação à LGPD significa contar com um parceiro preparado para auxiliar na resposta a esses incidentes, minimizando danos e cumprindo com as obrigações legais de notificação.

Ao demonstrar seu comprometimento com a proteção de dados pessoais, o Tribunal de Contas fortalece sua imagem de boa governança, ganhando a confiança do público e das partes interessadas.

Portanto, a contratação não apenas assegura a conformidade legal, mas também promove uma cultura de governança de dados sólida e responsável. Isso não apenas protege os direitos dos cidadãos, mas também fortalece a credibilidade e a confiança no órgão, demonstrando um compromisso inequívoco com a proteção dos dados pessoais. Portanto, trata-se de um investimento essencial para o futuro do Tribunal de Contas e sua eficácia na fiscalização e controle.

3. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Geral.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação são condições indispensáveis para a solução contratada atender ao objetivo do projeto. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a execução dos serviços, assegurando que atendam às necessidades e expectativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No presente caso, foram identificadas como condições mínimas a serem atendidas pela instituição a ser contratada:

1. Requisito de Negócio

- **Descrição do Requisito:** A CONTRATADA deverá se utilizar de todos os meios necessários para apoiar o processo de gestão de riscos e adequação aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que o TCE/PR tenha uma abordagem integral e eficaz em todas as etapas da implementação, previstas nos 10 módulos contidos na proposta, desde o mapeamento detalhado de dados até o desenvolvimento de uma cultura organizacional voltada para a proteção de dados, garantindo, assim, a conformidade com a legislação vigente e a minimização de riscos associados ao tratamento de dados pessoais.

- **Justificativa:** A implementação da LGPD no TCE-PR é fundamental para garantir a proteção dos direitos dos titulares de dados, cumprir com as obrigações legais, minimizar os riscos associados à gestão de dados pessoais e fortalecer a confiança do público na capacidade do Tribunal de manejar informações sensíveis de forma responsável e segura.

2. Requisito de Excelência Comprovada

- **Descrição:** A CONTRATADA deve ter comprovada excelência na formulação e execução de planos de adequação à LGPD em órgãos públicos.
- **Forma de Comprovação:** Apresentação de atestado de casos de sucesso, com detalhamento de pelo menos 03 projetos anteriores ou atuais realizados em órgãos públicos, com preferência de projetos realizados em Tribunais de Contas.
- **Justificativa:** Assegurar que a CONTRATADA tenha experiência relevante e um histórico comprovado de sucesso na implementação de projetos de LGPD em contextos semelhantes.

3. Requisito de Qualificação Profissional

- **Descrição:** Os profissionais envolvidos no projeto devem possuir qualificações e certificações específicas em proteção de dados e segurança da informação, além de experiência comprovada.
- **Forma de Comprovação:** Apresentação de currículos detalhados dos profissionais e descrição de experiências anteriores relevantes, e que atuarão diretamente no TCE-PR.
- **Justificativa:** Garantir que a equipe responsável tenha o conhecimento técnico necessário para uma implementação eficaz e conformidade contínua com a LGPD.

4. Requisito de Abordagem Integral

- **Descrição:** A CONTRATADA deve ser capaz de realizar um trabalho integral de adequação à LGPD, cobrindo todos os aspectos de mapeamento de dados, revisão da estrutura organizacional, políticas de proteção de dados, procedimentos para resposta a incidentes, sistema de segurança da informação, treinamentos e ferramentas de comunicação.
- **Forma de Comprovação:** A execução do projeto deve incluir abordagens específicas para mapeamento de dados, revisão da estrutura organizacional, políticas de proteção de dados, procedimentos para resposta a incidentes, sistema de segurança da informação, treinamentos e ferramentas de comunicação, com a emissão de atestado a cada entrega e conclusão de módulo devidamente certificada pelo fiscal do contrato.

ENTREGÁVEIS por Módulo, com comprovantes assinados pelo responsável de cada área/unidade examinada:

M.1 – O Data Mapping & Risk Assessment

- Realização das entrevistas para mapeamento de dados pessoais;
- Elaboração do Data Mapping de Processos;
- Elaboração do Data Mapping de Ativos;
- Elaboração do Data Mapping de Terceiros;
- Elaboração da Matriz de Riscos ISO 31.000, 27.001 e 27.701
- Emissão dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados para os tratamentos vinculados a riscos Altos e Extremos;
- Desenho do Ciclo de Vida dos Dados vinculados a riscos Altos e Extremos;
- Emissão de parecer técnico jurídico – Nota Técnica

M.2 A Estrutura Organizacional

- Revisão da Nomeação do DPO e do Comitê de Privacidade;
- Regimento Interno do Comitê de Privacidade;
- Apoio contínuo ao Comitê de Privacidade no que diz respeito ao acompanhamento e atualizações conforme novos posicionamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD

M.3 Políticas de Proteção de Dados

- Política de Privacidade Externa, para divulgação interna e externa, contendo previsão de Cookies;
- Política de Segurança da Informação, com previsões, por exemplo, de Senhas e Backup;
- Revisão das Tabelas de Temporalidade (Retenção e Descarte).

M.4 Resposta a Incidente de Segurança

- Plano de Resposta a Incidentes com fluxo e procedimento;
- Elaboração de Protocolos de Resposta a Titulares sobre Incidentes de Segurança;
- Elaboração de Protocolos de Resposta à ANPD sobre Incidentes de Segurança.

M.5 Gestão de Terceiros

- Apoio nas revisões e negociações de contratos que estejam sendo formalizados e que prevejam o tratamento de dados pessoais (limitado a 5 contratos);
- Elaboração de minutas de cláusulas referentes ao tratamento de dados pessoais para contratos, convênios ou outros ajustes

(elaboração de até 5 modelos de cláusulas de proteção de dados);

- Diagnóstico de adequação de terceiros

M.6 Direitos dos Titulares e Gestão do Consentimento

- Revisão de fluxo de resposta aos titulares;
- Protocolos de Resposta aos Titulares que solicitam o exercício de seus direitos.
- Adequação de termos que coletam consentimento para o tratamento de dados;
- Apoio na adoção de ferramentas que permitam a gestão do consentimento referente às bases de dados

M.7 Sistema de Segurança da Informação

- Análise de regras de Firewall - Avaliação das regras de até 2 firewalls;
- Gestão contra ransomware - Identificação da proteção da Instituição contra ataques de ransomware;
- Simulação de Phishing - Envio de e-mail para teste de phishing para até 1000 usuários;
- Análise de Vulnerabilidade Externa - Até 3 análises de vulnerabilidade externa nos sistemas da Instituição que tenham acesso externo e que contenham dados pessoais e/ou servidores contidos na nuvem.

M.8 Sistema de Transparência

- Análise do Portal da Transparência;
- Cartilha sobre Transparência x Proteção de Dados;
- Elaboração de fluxo de recebimento de solicitações relacionadas à transparência que envolvam dados pessoais;
- Apoio na análise de solicitações relacionadas à transparência que envolvam dados pessoais;

M.9 Redesenho de Processos

- Elaboração e implementação de processos, com foco na proteção da privacidade (limitado a 5 processos);
- Análise crítica dos processos existentes, com o objetivo de identificação de oportunidades de melhoria (limitado a 5 processos);
- Redesenho e implementação de processos, com foco na proteção da privacidade (limitado a 5 processos).

M.10 Treinamento e Comunicação

- Capacitação Inicial sobre os aspectos gerais da LGPD;

- Capacitação da Estrutura Organizacional de Proteção de Dados;
 - Capacitação do Encarregado para recebimento de questionamentos e resposta aos titulares e sobre a LAI X LGPD;
 - Treinamento em formato de vídeo da Política de Privacidade e da Política de Segurança Informação;
 - Plano de Comunicação para divulgação interna e externa do projeto, desde seu início.
-
- **Justificativa:** Assegurar uma abordagem abrangente e detalhada para a conformidade com a LGPD, cobrindo todos os aspectos críticos necessários.

Esses requisitos, quando bem definidos e comprovados, garantem uma contratação mais segura e eficaz, alinhando as expectativas e necessidades do Tribunal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na busca de empresas para a realização do projeto foram levadas em consideração excelência e reconhecimento, a existência de trabalhos prévios, bem como a qualificação técnica dos profissionais.

A par disso, foram consultados outros órgãos públicos acerca da realização de projetos dessa natureza.

Inobstante a identificação de algumas empresas atuantes do mercado, verificou-se uma instituição específica que atende com destaque a todos os critérios colocados, qual seja, o Escritório Pironti Advogados e Consultores Associados, não se observando adequada possibilidade de competição.

Destaque-se que realizar licitação só faz sentido quando seja lógica, fática e juridicamente possível a competição. É dizer, nos casos em que seja possível selecionar e cotejar entre propostas aptas a atender convenientemente o que a Administração deseja, a melhor vantagem para o preenchimento da utilidade ou necessidade pública a ser cumprida.

Não por outra razão, a Lei 14.133/21, que estatui normas gerais sobre licitações e contratos, prevê casos em que o procedimento licitatório não deve ser exigido, mais especificamente, quando não se afigure lógico, fático ou juridicamente possível a realização do procedimento concorrencial.

A inexigibilidade de licitação inscrita no artigo 74, inc. III da Lei 14.133/21 tem cabimento nas hipóteses em que se verifica a impossibilidade de se definir critérios objetivos de cotejo da solução mais vantajosa para a satisfação do interesse público, em razão das características singulares que revestem o serviço, bem como, das competências notório especializadas de seu prestador.

O sócio do escritório de advocacia Pironti Advogados e Consultores Associados, Dr. Rodrigo Pironti Aguirre de Castro, possui notória expertise no que se refere ao objeto contratado¹, notadamente em relação à capacitação de agentes públicos no tema

¹ O currículo completo pode ser acessado em <http://lattes.cnpq.br/4975760816257175>.

Proteção de Dados, Riscos e Compliance. A atuação se deu junto a inúmeros órgãos públicos, dentre os quais Senado Federal, Câmara de Deputados, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

Além disso, observa a participação em congressos e cursos em âmbito nacional e internacional. Tratam-se de participações em que se discorre sobre os aspectos teóricos e práticos de um Sistema de Privacidade de Dados, dentre outros, visando à capacitação dos servidores para que eles desenvolvam as técnicas aprendidas no desempenho de suas funções públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 23, da Lei 14.133/2021, foram realizadas buscas de contratações similares, ~~no período de um ano~~, por órgãos da administração pública no Estado do Paraná, sendo que não foram identificadas, provavelmente em decorrência da especificidade do modelo buscado.

Embora não disponível contratação similar para comparação direta de valores, como parâmetro para a razoabilidade dos valores propostos.

Em análise comparativa feita junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS, que contratou solução análoga a este mesmo escritório, tem-se que o valor da contratação é equivalente ao tamanho e complexidade que a mesma exige, face aos Tribunais de Contas.

Assim, o valor proposto na contratação de R\$389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), face aos entregáveis previstos ao longo dos 10 módulos da proposta, considera-se razoável, tendo em vista os meios necessários para o pleno atendimento da necessidade.

Dessa forma, para a formação do preço, foi aplicado o § 4º do artigo 23 da Lei de licitações, no sentido de que demonstrado que os preços formados pelos módulos constantes da proposta condizem com uma adequado plano de implementação da LGPD junto ao TCE-PR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para implementação da LGPD junto ao TCE-PR se apresenta na forma de 10 módulos a serem desenvolvidos com seus respectivos entregáveis:

MÓDULO	VALOR
M.1 - DATA MAPPING & RISK ASSESSMENT	R\$79.948,00
M.2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	R\$28.798,80
M.3 - POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS	R\$41.791,00
M.4 - RESPOSTA A INCIDENTE DE SEGURANÇA	R\$32.160,90
M.5 - GESTÃO DE TERCEIROS	R\$46.878,60

M.6 DIREITO DOS TITULARES E GESTÃO DO CONSENTIMENTO	R\$31.162,20
M.7 - SISTEMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	R\$26.000,00
M.8 - SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA	R\$27.983,10
M.9 - REDESENHO DE PROCESSOS	R\$32.796,20
M.10 - TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO	R\$41.881,20
Valor total da contratação	R\$389.400,00

M.1 – O Data Mapping & Risk Assessment

é o módulo essencial para o start do processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados. Este módulo consolida o mapeamento de todos os tratamentos de dados pessoais que ocorrem na Instituição, classifica os riscos decorrentes desses tratamentos e prevê os planos de ação para mitigação e gerenciamentos dos riscos.

Sendo assim, o DM & RA serve como ponto de partida para o processo de implementação do Sistema de Privacidade e adequação à LGPD.

Fazem parte deste módulo os seguintes entregáveis:

- Realização das entrevistas para mapeamento de dados pessoais;
- Análises documentais para mapeamento de dados pessoais;
- Elaboração do Data Mapping de Processos;
- Elaboração do Data Mapping de Ativos;
- Elaboração do Data Mapping de Terceiros;
- Elaboração da Matriz de Riscos ISO 31.000, 27.001 e 27.701
- Emissão dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados para os tratamentos vinculados a riscos Altos e Extremos;
- Desenho do Ciclo de Vida dos Dados vinculados a riscos Altos e Extremos;
- Emissão de parecer técnico jurídico – Nota Técnica

M.2 A Estrutura Organizacional

É formada pelo Encarregado de Dados, também conhecido como Data Protection Officer (DPO) e pelo Comitê de Privacidade da Companhia. O DPO possui o importante papel de atuar como um facilitador na comunicação entre as Instituições, titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Para tanto, exercerá atividades relacionadas ao recebimento das reclamações encaminhadas pelos titulares, prestando os devidos esclarecimentos; receberá as comunicações emitidas pela ANPD, adotando todas as medidas necessárias; bem como deverá emitir orientações para os colaboradores da Instituição em relação às boas práticas de proteção de dados pessoais. Já o Comitê de Privacidade tem o papel de apoiar o DPO nas atividades relacionadas ao gerenciamento dos riscos de proteção de dados, monitoramento das respostas a incidentes, acompanhamento dos planos de ação para mitigação dos riscos e controle de indicadores de desempenho relacionados ao Sistema de Privacidade. Fazem parte deste módulos os seguintes entregáveis:

- Revisão da Nomeação do DPO e do Comitê de Privacidade;
- Regimento Interno do Comitê de Privacidade;

- Apoio contínuo ao Comitê de Privacidade no que diz respeito ao acompanhamento e atualizações conforme novos posicionamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD

M.3 Políticas de Proteção de Dados

A revisão, elaboração e implantação de Políticas comportamentais e procedimentais relacionadas ao Sistema de Privacidade de Dados, em conformidade com as devidas prioridades e a necessidade da Instituição, são de suma importância para o processo de adaptação à LGPD. São as políticas que formalizam as novas “regras do jogo” e refletem de maneira clara e objetiva o compromisso da Instituição com a privacidade e dispõem sobre a forma de tratamento de dados na execução de sua atividade.

As políticas serão desenvolvidas de acordo com a realidade de cada Instituição, conforme diagnosticado nos planos de ação do DM & RA.

A título de exemplo, citamos as seguintes políticas:

- Política de Privacidade Externa, para divulgação interna e externa, contendo previsão de Cookies;
- Política de Segurança da Informação, com previsões, por exemplo, de Senhas e Backup;
- Revisão das Tabelas de Temporalidade (Retenção e Descarte).

M.4 Resposta a Incidente de Segurança

Além dos esforços de conservação das informações, a Instituição deve se posicionar de forma transparente e assertiva em relação aos titulares e autoridades, de modo a cumprir com o previsto na LGPD. Fazem parte deste módulo os seguintes entregáveis:

- Plano de Resposta a Incidentes com fluxo e procedimento;
- Elaboração de Protocolos de Resposta a Titulares sobre Incidentes de Segurança;
- Elaboração de Protocolos de Resposta à ANPD sobre Incidentes de Segurança.

M.5 Gestão de Terceiros

Para a completa adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, é essencial que a Instituição conheça o nível de adequação de seus fornecedores e terceiros em relação à LGPD, até pelo fato de que, a depender das atividades realizadas, poderá ser responsabilizada pelas condutas de seus fornecedores e terceiros. Fazem parte desse módulo os seguintes entregáveis:

- Apoio nas revisões e negociações de contratos que estejam sendo formalizados e que prevejam o tratamento de dados pessoais (limitado a 5 contratos);
- Elaboração de minutas de cláusulas referentes ao tratamento de dados pessoais para contratos, convênios ou outros ajustes (elaboração de até 5 modelos de cláusulas de proteção de dados);
- Diagnóstico de adequação de terceiros

M.6 Direitos dos Titulares e Gestão do Consentimento

A LGPD tem como um de seus princípios a autodeterminação informativa, a qual garante ao titular de dados o controle de como os seus dados serão utilizados e para quais finalidades. Sendo assim estes poderão solicitar a confirmação de tratamento, acesso, alteração, anonimização, portabilidade, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. Ainda, em relação às hipóteses legais de tratamento, a base legal do consentimento, por ser uma concessão do titular de dados, permite com que este possa escolher retirar o consentimento a qualquer momento. Sendo assim, o tratamento de dados realizados com base no consentimento requer uma gestão contínua e eficiente para garantir que este esteja sendo coletado e mantido devidamente. Fazem parte deste módulo os seguintes entregáveis:

- Revisão de fluxo de resposta aos titulares;
- Protocolos de Resposta aos Titulares que solicitam o exercício de seus direitos.
- Adequação de termos que coletam consentimento para o tratamento de dados;
- Apoio na adoção de ferramentas que permitam a gestão do consentimento referente às bases de dados

M.7 Sistema de Segurança da Informação

O conceito de segurança da Informação vai além dos dados pessoais e diz respeito a todos os dados e informações que uma Instituição trata no decorrer de suas atividades. Sendo assim, o Sistema de Segurança da Informação diz respeito ao conjunto de mecanismos e controles ligados à Tecnologia da Informação que visam proteger e resguardar todo tipo de dado, não apenas os pessoais.

A título de exemplo, citamos o apoio às seguintes medidas:

- Análise de regras de Firewall - Avaliação das regras de até 2 firewalls;
- Gestão contra ransomware - Identificação da proteção da Instituição contra-ataques de ransomware;
- Simulação de Phishing - Envio de e-mail para teste de phishing para até 1000 usuários;
- Análise de Vulnerabilidade Externa - Até 3 análises de vulnerabilidade externa nos sistemas da Instituição que tenham acesso externo e que contenham dados pessoais e/ou servidores contidos na nuvem.

M.8 Sistema de Transparência

A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados em Instituições Públicas levanta a discussão relacionada à compatibilização das previsões da LGPD com as diretrizes de transparência impostas pela Lei de Acesso à Informação. Nesse sentido, é importante que seja realizada uma análise das iniciativas de transparência da instituição no sentido de garantir a conciliação destas com a privacidade e proteção de dados. Fazem parte deste módulo os seguintes entregáveis:

- Análise do Portal da Transparência;
- Cartilha sobre Transparência x Proteção de Dados;

- Elaboração de fluxo de recebimento de solicitações relacionadas à transparência que envolvam dados pessoais;
- Apoio na análise de solicitações relacionadas à transparência que envolvam dados pessoais;

M.9 Redesenho de Processos

O módulo referente ao redesenho de processos é de suma importância, porque demonstra que a Instituição prioriza uma atitude proativa e não reativa no que diz respeito ao tratamento de dados e proteção da privacidade. Sendo assim, o desenho de processos ou o redesenho, quando necessários, são fundamentais para a efetividade do Sistema de Privacidade de Dados da Instituição. Fazem parte deste módulo os seguintes entregáveis:

- Elaboração e implementação de processos, com foco na proteção da privacidade (limitado a 5 processos);
- Análise crítica dos processos existentes, com o objetivo de identificação de oportunidades de melhoria (limitado a 5 processos);
- Redesenho e implementação de processos, com foco na proteção da privacidade (limitado a 5 processos).
-

M.10 Treinamento e Comunicação

O propósito final do processo de implantação de um Sistema de Privacidade e de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados é o estabelecimento de uma cultura organizacional voltada à proteção e respeito ao tratamento de dados de pessoas naturais. Esse acultramento pressupõe a realização periódica de uma série de treinamentos e comunicações com a finalidade de gerenciar o maior risco advindo do tratamento de dados: o usuário. É somente através do constante treinamento e orientação que todos os demais módulos do Sistema de Privacidade serão verdadeiramente incorporados ao dia a dia da Instituição. Fazem parte deste módulo os seguintes entregáveis:

- Capacitação Inicial sobre os aspectos gerais da LGPD;
- Capacitação da Estrutura Organizacional de Proteção de Dados;
- Capacitação do Encarregado para recebimento de questionamentos e resposta aos titulares e sobre a LAI X LGPD;
- Treinamento em formato de vídeo da Política de Privacidade e da Política de Segurança Informação;
- Plano de Comunicação para divulgação interna e externa do projeto, desde seu início.

8. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A avaliação dos riscos da contratação tem sido feita desde o início do desenvolvimento do projeto, havendo sido identificados sete potenciais e graves ameaças envolvendo a atuação desta Corte sem a devida adequação à LGPD, bem como ao adequado desenvolvimento do ajuste em questão:

- Vazamento de dado sensível. O risco pode ser mitigado mediante o fornecimento de informações sobre os sistemas e dados a serem tratados, permitindo à contratada identificar e abordar as vulnerabilidades, assim como pela implementação de medidas

de segurança robustas, como criptografia e autenticação de dois fatores, para proteger os dados tratados pelo contratante;

- Descumprimento da legislação. O risco pode ser mitigado por meio do fornecimento de acesso a documentação e regulamentos do setor para que a contratada compreenda e adapte políticas de conformidade e pelo auxílio ao contratante na criação e revisão de políticas e processos para garantir a conformidade com a LGPD;
- Vulnerabilidade de sistemas e dados. O risco pode ser mitigado via disponibilização de recursos técnicos e informações sobre a infraestrutura existente para que a contratada possa implementar medidas adequadas, também ser desenvolvidas e implementadas medidas técnicas adequadas nos sistemas do contratante, sem prejuízo da realização de testes de segurança e avaliações de risco;
- Incerteza acerca do tratamento de dados pessoais. O risco pode ser mitigado possibilitando o acesso da contratada a informações relevantes sobre as operações, para apresentação de orientação sobre transparência;
- Falta de necessário conhecimento acerca da LGPD. O risco pode ser mitigado através da oferta de treinamento regular aos colaboradores do contratante sobre as regulamentações e implicações da LGPD, além das melhores práticas de coleta, uso e proteção de dados pessoais;
- Paralisação das operações em virtude de mudanças. O risco pode ser mitigado com a definição de cronograma que considere a capacidade da equipe interna para lidar com mudanças sem impactos excessivos nas operações, mediante elaboração de um plano de implementação gradual;
- Descumprimento do contrato. O risco pode ser mitigado a partir da celebração de ajuste claro, detalhando os serviços a serem prestados, os prazos a serem cumpridos e as medidas a serem tomadas em caso de eventual descumprimento. Também devem ser estabelecidos pontos de contato para comunicação e resolução de problemas, facilitando a gestão eficaz do contrato.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se em consonância com o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná vigente para o período 2022/2027, cujo Objetivo 11 é ‘aprimorar a gestão e a governança institucional’.

Tal escopo é avaliado pelo Índice de Governança Pública do TCU, pelo índice de execução do próprio Plano Estratégico, bem como pelo Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD), o qual contempla a adequação à LGPD como requisito mínimo para pontuação em diferentes indicadores, senão vejamos um exemplo:

3.3.5.3 QATC-12: Informações estratégicas para o Controle Externo

O volume e a disponibilidade de informações do mundo atual ocasionam constantes mudanças na vida das pessoas, organizações e governos, o que tem demandado, cada vez mais, a obtenção de conhecimentos que proporcionem qualidade e agilidade na tomada de decisões.

Nesse contexto, assume grande relevância a atividade de inteligência, considerada como instrumento que possibilita, por meio de métodos e técnicas próprios, a coleta e a busca de dados e informações com vistas à produção de conhecimento para a tomada de decisão, tornando-a

ferramenta amplamente utilizada, proporcionando ganho de eficiência e efetividade das ações de controle externo.

(...)

Requisitos mínimos para a pontuação da dimensão

(...)

c) Adoção de métodos, técnicas, procedimentos e formalidades inerentes à atividade de inteligência, inclusive classificação, reclassificação e desclassificação de informações sigilosas, bem como implementação de medidas de proteção para as que receber, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin).

(...)

e) Adoção de medidas de segurança internas que visem à prevenção, detecção, obstrução e neutralização de ações adversas de qualquer natureza que ameacem a tramitação, segurança e salvaguarda dos dados e conhecimentos, das pessoas, dos materiais, das áreas e das instalações de interesse das unidades de informações estratégicas.

f) Proposição de medidas de segurança institucional visando garantir a segurança, o sigilo e a proteção dos dados e conhecimentos produzidos.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo Tribunal de Contas representa um investimento estratégico com uma série de benefícios substantivos para a instituição. Além de cumprir com as exigências legais, essa decisão traz vantagens significativas relacionadas à eficiência operacional, governança, confiança pública e desempenho geral.

O cumprimento da LGPD é um requisito legal inegociável. A contratação de uma empresa especializada garante que o Tribunal esteja em total conformidade com a lei, reduzindo o risco de sanções e multas substanciais que podem ocorrer em caso de não conformidade.

Com uma equipe de especialistas, o Tribunal pode identificar, mitigar e gerenciar riscos de privacidade de forma mais eficaz, o que ajuda a proteger sua reputação e a evitar litígios dispendiosos relacionados a violações de dados.

Uma empresa especializada traz expertise em otimizar processos de coleta, armazenamento e tratamento de dados, tornando as operações do Tribunal mais eficientes e reduzindo custos operacionais.

A contratada deve ajudar a estabelecer uma governança de dados sólida, com políticas, procedimentos e estruturas claras. Isso não só facilita o cumprimento da LGPD, mas também melhora a qualidade dos dados e a tomada de decisões baseadas em dados.

A conformidade rigorosa com a LGPD demonstra ao público que o Tribunal de Contas leva a sério a proteção de informações pessoais e está comprometido com a transparência e a ética. Isso aumenta a confiança dos cidadãos na instituição. O compromisso com a privacidade e a proteção de dados pode melhorar a imagem do Tribunal de Contas, destacando-o como uma entidade responsável e moderna.

Com a evolução das leis de proteção de dados, contar com uma empresa especializada mantém o Tribunal de Contas preparado para futuras mudanças regulatórias, garantindo que permaneça adaptado e resiliente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Iniciar o processo de contratação por inviabilidade de competição.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente.

EVALDO LUIS MORENO SILVA
DATA PROTECTION OFFICER
Matrícula nº 50.942-6

Documento assinado digitalmente.

DAVI GEMAEL DE ALENCAR LIMA
DIRETOR GERAL
Matrícula nº 51.455-1